

## RESOLUÇÃO Nº 34/2000

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO o que consta do Processo n.º 8.175/00-12 – **CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E ECONÔMICAS - CCJE**;

CONSIDERANDO o parecer conjunto das Comissões de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais e Orçamento e Finanças;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação por maioria do Plenário da Sessão Ordinária realizada no dia 21 de dezembro de 2000,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir, no Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas-CCJE, o Programa de Bolsas de Desenvolvimento Institucional (PRODIN-CCJE), o qual tem como objetivo o apoio a ações de interesse institucional em áreas, programas e projetos estratégicos deste Centro.

**Parágrafo único** – As atividades do PRODIN-CCJE serão desenvolvidas por estudantes da Universidade Federal do Espírito Santo dos cursos de graduação, após o terceiro período, ou pós-graduação, a partir do segundo semestre letivo do curso, com conteúdo compatível com sua área de atuação.

**Art. 2º** Os pedidos de bolsa para o programa PRODIN-CCJE serão apreciados pelo Conselho Departamental do Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas, mediante proposta encaminhada pelo próprio Conselho, pela Direção do CCJE ou pelos Departamentos do referido Centro.

**Parágrafo único** – As propostas de criação de bolsa para o programa deverão conter, entre outras: informações sobre o título, objetivo, resumo do projeto e dados sobre o orientador, conforme formulários 01 e 02 do Anexo I.

**Art. 3º** O bolsista terá um orientador, docente ou técnico de nível superior, indicado pelo Conselho Departamental ou pelo Departamento que será responsável pela supervisão de suas atividades.

**Parágrafo único** – A critério de cada Departamento ou do Conselho Departamental, poderão ser atribuídas, no máximo, duas horas semanais de trabalho para cada orientador de bolsista deste Programa.

**Art. 4º** O PRODIN-CCJE será gerenciado, supervisionado e coordenado pelo Conselho Departamental.

**Parágrafo único** – Cada Departamento ficará responsável pela coordenação de seus projetos.

**Art. 5º** A dotação orçamentária para o PRODIN-CCJE virá dos recursos previstos no § 6º do Artigo 3º da Resolução 19/2000 deste Conselho.

**Art. 6º** O número de vagas e o valor mensal de cada bolsa do PRODIN-CCJE serão definidos pelo Conselho Departamental do CCJE, mediante proposta a ser encaminhada pelo órgão proponente do programa, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

**Parágrafo único** – O valor de cada bolsa não poderá ser inferior ao menor valor previsto no Programa de Bolsas da UFES e nem superior ao valor do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica – PIBIC, para uma carga horária de 20 horas semanais.

**Art. 7º** A participação do bolsista no PRODIN-CCJE será por um período de até 06 (seis meses), permitida a renovação, de acordo com a disponibilidade orçamentária, após aprovação do órgão proponente, sendo que o prazo total não poderá ser superior a 12 meses.

**Art. 8º** A participação do bolsista no PRODIN-CCJE não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Espírito Santo.

**Art. 9º** A seleção e o cadastramento do bolsista, conforme formulário 01 do Anexo II, ficarão a cargo da unidade proponente.

**Parágrafo único** – Em qualquer critério de seleção, deverá prevalecer o maior coeficiente de rendimento ou o melhor conceito obtido pelo aluno no semestre anterior.

**Art. 10º** A frequência mensal do bolsista, de acordo com o formulário 02 do Anexo II, deverá ser encaminhada à Direção do Centro pelo Chefe do Departamento. De acordo com o previsto no Art. 5º desta Resolução, esta referida chefia deverá informar a fonte de recurso que será utilizada para o pagamento.

**Art. 11º** Ao final do período de cada bolsa do programa, o orientador deverá submeter ao Departamento e ao Conselho Departamental um relatório final das atividades do bolsista, conforme modelo previsto no formulário 03 do Anexo II, desta Resolução.

**Art. 12º** O bolsista, cuja avaliação obtiver parecer favorável em todas as instâncias, receberá um certificado de participação no PRODIN-CCJE a ser emitido pelo Centro.

SALA DAS SESSÕES, 21 DE DEZEMBRO DE 2000.

**JOSÉ WEBER FREIRE MACEDO**  
PRESIDENTE

# ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº34/2000

Universidade Federal do Espírito Santo  
**Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas**  
PROGRAMA DE BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL  
**PRODIN - CCJE**

**FORMULÁRIO 01**

## SOLICITAÇÃO DE BOLSA

**UNIDADE:** \_\_\_\_\_

Encaminhamos para a apreciação do Conselho Departamental do CCJE as informações pertinentes para a solicitação de bolsa(s).

### PROJETO

**TÍTULO**

**OBJETIVO**

### RESUMO

**COORDENADOR**

### BOLSAS SOLICITADAS

QUANTIDADE	DURAÇÃO EM MESES	INÍCIO	TÉRMINO	Valor da Bolsa

DATA

UFES \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA UNIDADE SOLICITANTE

# ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº34/2000

Universidade Federal do Espírito Santo  
**Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas**  
PROGRAMA DE BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL  
**PRODIN – CCJE**

## FORMULÁRIO 02

UNIDADE PROPONENTE

PROJETO

### DADOS DO ORIENTADOR

NOME

UNIDADE DE LOTAÇÃO

CARGO/FUNÇÃO

CARGA HORÁRIA ATRIBUÍDA

REGIME DE TRABALHO

### GRADUAÇÃO

CURSO	INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO

### PÓS-GRADUAÇÃO

CURSO	INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO

ENDEREÇO ELETRÔNICO (e-mail)

FAX

TELEFONE

RAMAL

ORIENTADOR (assinatura)

DATA

/ /

## ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº34/2000

Universidade Federal do Espírito Santo  
**Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas**  
PROGRAMA DE BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL  
**PRODIN - CCJE**

### FORMULÁRIO 01

UNIDADE/ÓRGÃO

PROJETO

BOLSA

( ) NOVA

( ) RENOVAÇÃO

PERÍODO

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

### CADASTRO DO BOLSISTA

NOME		SEXO
ENDEREÇO RESIDENCIAL (rua, praça,av.)		( ) MASC ( ) FEM
COMPLEMENTO (edifício/aptº.etc)		Nº
CIDADE		BAIRRO
UF	CEP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)	FAX	TELEFONE
CPF	DOCUMENTO DE IDENTIDADE	
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA

### GRADUAÇÃO

CURSO	INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO

### PÓS-GRADUAÇÃO

CURSO	INSTITUIÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO

BOLSISTA

ORIENTADOR

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

## ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº34/2000

Universidade Federal do Espírito Santo  
**Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas**  
PROGRAMA DE BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL  
**PRODIN – CCJE**

### FORMULÁRIO 02

UNIDADE/ÓRGÃO

PROJETO

BOLSISTA

#### FREQUÊNCIA DO BOLSISTA

MÊS/ANO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

DATA	MANHÃ			TARDE		
	ENTRADA	SAÍDA	ASSINATURA	ENTRADA	SAÍDA	ASSINATURA
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						
16						
17						
18						
19						
20						
21						
22						
23						
24						
25						
26						
27						
28						
29						
30						
31						
TOTAL DE FALTAS	AVALIAÇÃO		ORIENTADOR			
	<input type="checkbox"/> FAVORÁVEL <input type="checkbox"/> DESFAVORÁVEL		____/____/____		_____ DATA ASSINATURA	

**ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº34/2000**

Universidade Federal do Espírito Santo  
**Centro de Ciências Jurídicas e Econômicas**  
PROGRAMA DE BOLSA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL  
**PRODIN – CCJE**

**FORMULÁRIO 03**

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES**

UNIDADE/ÓRGÃO

PROJETO

BOLSISTA

PARECER DO ORIENTADOR

( ) FAVORÁVEL ( ) DESFAVORÁVEL

**JUSTIFICATIVA ACOMPANHADA DE RESUMO  
DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

--	--

ORIENTADOR

CHEFE DA UNIDADE PROPONENTE

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA